

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CSU CARDSYSTEM S.A. 2ª CONVOCAÇÃO**

**17 DE NOVEMBRO DE 2021 (4ª FEIRA)  
9:00 HORAS**

**Local:**

Sede da Companhia

**Rua Piauí, nº 136, Barueri/SP**

Esta Proposta da Administração foi elaborada de acordo com a Instrução CVM 481/09, com o objetivo de prestar os esclarecimentos necessários a respeito de cada um dos itens a serem deliberados em Assembleia, para que, dessa forma, os Acionistas possam votar com informações claras e consistentes sobre temas do interesse da Companhia.

#### Ordem do Dia:

- I. Reforma do Estatuto Social, de forma a promover a alteração do Artigo 4º, para incluir no objeto social da Companhia a atividade de correspondente bancário;
- II. Consolidação do Estatuto Social, tendo em vista a deliberação tomada no item “i” supra; e
- III. Retificação da remuneração anual global dos Administradores para o exercício de 2021.

Encontram-se à disposição dos acionistas nos sites de Relações com Investidores da Companhia ([ri.csu.com.br](http://ri.csu.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/09. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas aos itens acima, aqui detalhados, poderão contatar a área de Relações com Investidores, pelo telefone (11) 2106-3700 ou e-mail: [ri@csu.com.br](mailto:ri@csu.com.br).

#### a. Alteração do estatuto social da Companhia

A administração propõe a alteração do estatuto social da Companhia para incluir a atividade de correspondente bancário no seu objeto social, com a finalidade de ampliar as oportunidades de atuação da Companhia na prestação de serviços para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Tendo em vista a alteração proposta, a Administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir todas as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia.

Conforme previsto no Artigo 11 da Instrução CVM 481, as informações referentes à reforma do Estatuto Social constam do [Anexo I](#) desta Proposta, e o Estatuto Social consolidado encontra-se no [Anexo II](#) desta Proposta.

#### b. Retificação da remuneração dos Administradores da Companhia

A proposta da administração prevê um valor anual global de até R\$ 12.855 mil para 12,17 membros remunerados, dos quais R\$ 743 mil destinam-se aos honorários do Conselho de Administração, R\$ 11.745 mil à remuneração da Diretoria Estatutária, incluídos benefícios, e R\$ 367 mil ao Conselho Fiscal (contra R\$ 9.068 mil aprovado na AGO de 13/04/2021 para 11,00 membros remunerados, dos quais R\$ 734 mil destinavam-se aos honorários do Conselho de Administração, R\$ 8.004 mil à remuneração da Diretoria Estatutária, incluídos benefícios, e R\$ 330 mil ao Conselho Fiscal). A remuneração dos Administradores da Companhia proposta para deliberação da Assembleia é uma estimativa que considera o montante máximo que pode vir a ser pago aos executivos. Tais montantes refletem o fato de que alguns valores que compuseram a remuneração total não puderam ser precisamente estimados no momento da elaboração do cálculo da remuneração global para 2021. Cumpre esclarecer que o valor da retificação ora proposta para a remuneração anual global dos administradores é compatível com os valores usualmente pagos pelo mercado e com os critérios e condições adotados pela Companhia para a composição da remuneração de seus administradores, descritos no item 13 do Formulário de Referência.

Informações sobre a composição da remuneração dos Administradores, nos termos do item 13 do Formulário de Referência, estão disponíveis no [Anexo III](#).

- [Procedimentos para participação na Assembleia](#)

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) presencialmente ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído.

É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 da Lei 10.406/02 (“[Código Civil](#)”),

a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo 1º do artigo 126 Lei 6.404/76; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da sociedade, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

- **Documentos necessários para Participação na Assembleia**

Os documentos abaixo indicados deverão ser apresentados à Companhia, e encaminhados aos cuidados do Departamento Jurídico, no seguinte endereço: Rua Piauí, nº 136, Bloco B, 3º andar, Barueri/SP, CEP 06440-182

**Acionista Pessoa Física:** Deverão apresentar (a) documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular), e (b) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia no período de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da Assembleia.

**Acionista Pessoa Jurídica:** O representante do Acionista Pessoa Jurídica deverá apresentar (a) cópia do contrato ou estatuto social em vigor e documentação societária que comprove os poderes de representação (eleição de administradores); (b) cópia do documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia no período de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da Assembleia.

**Fundos de Investimentos:** A representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deverá apresentar (a) cópia do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores/administração); (b) cópia do documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia no período de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data da Assembleia.

**Acionistas Estrangeiros:** Deverão apresentar os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros, os quais deverão estar traduzidos para o português (dispensando-se a necessidade de tradução por tradutor público juramentado no Brasil). A tradução será dispensada para os documentos emitidos originalmente nos idiomas de língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

ANEXO I

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social Vigente (aprovado na AGE de 07/12/2020)	Proposta de Alteração do Estatuto Social	Justificativas/Comentários
<p><b>Artigo 4º</b> - A Companhia tem por objeto:</p> <p><b>a)</b> implantar, administrar, assessorar e prestar consultoria e serviços vinculados a sistemas de: (i) cartões de crédito e de uso múltiplo, (ii) cartões de crédito de aceitação restrita, (iii) cartões de débito, (iv) cartão inteligente (smart card), e (v) centrais de atendimento telefônico; <b>b)</b> prestar serviços de processamento eletrônico de dados através de sistemas próprios ou de terceiros, bem como desenvolver e implantar, prestar consultoria, assistência técnica e representação de programas no que tange a processamento eletrônico de dados; <b>c)</b> representar produtos e serviços por conta de terceiros; <b>d)</b> prestar serviços de gestão terceirizada de todo o ciclo de crédito, englobando a pesquisa e análise de cadastro, a concessão de limites de crédito, recuperação de valores, dentre outras atividades relacionadas; <b>e)</b> desenvolver atividades promocionais para terceiros, abrangendo: (i) desenvolvimento, comercialização e/ou compra, venda e importação de serviços e bens, inclusive brindes, em nome próprio ou de terceiros, para premiações, promoções, sorteios e/ou utilização em campanhas de marketing, (ii) realização de premiações, sorteios e outras formas de reconhecimento, (iii) produção direta ou terceirizada de catálogos, revistas e malas diretas, inclusive eletrônicas, (iv) gerenciamento e administração de serviços de entrega de mercadorias por conta própria e/ou por ordem de terceiros; <b>f)</b> filiar e administrar redes de estabelecimentos comerciais para captura de transações e implementação de programas de descontos e benefícios; <b>g)</b> desenvolver atividades de comércio e serviços eletrônicos via internet; <b>h)</b> prestar serviços de consultoria, assistência técnica, administração, assessoria e implantação de sistemas de centrais de atendimento telefônico e de telemarketing em programas de</p>	<p><b>Artigo 4º</b> - A Companhia tem por objeto:</p> <p><b>a)</b> implantar, administrar, assessorar e prestar consultoria e serviços vinculados a sistemas de: (i) cartões de crédito e de uso múltiplo, (ii) cartões de crédito de aceitação restrita, (iii) cartões de débito, (iv) cartão inteligente (smart card), e (v) centrais de atendimento telefônico; <b>b)</b> prestar serviços de processamento eletrônico de dados através de sistemas próprios ou de terceiros, bem como desenvolver e implantar, prestar consultoria, assistência técnica e representação de programas no que tange a processamento eletrônico de dados; <b>c)</b> representar produtos e serviços por conta de terceiros; <b>d)</b> prestar serviços de gestão terceirizada de todo o ciclo de crédito, englobando a pesquisa e análise de cadastro, a concessão de limites de crédito, recuperação de valores, dentre outras atividades relacionadas; <b>e)</b> desenvolver atividades promocionais para terceiros, abrangendo: (i) desenvolvimento, comercialização e/ou compra, venda e importação de serviços e bens, inclusive brindes, em nome próprio ou de terceiros, para premiações, promoções, sorteios e/ou utilização em campanhas de marketing, (ii) realização de premiações, sorteios e outras formas de reconhecimento, (iii) produção direta ou terceirizada de catálogos, revistas e malas diretas, inclusive eletrônicas, (iv) gerenciamento e administração de serviços de entrega de mercadorias por conta própria e/ou por ordem de terceiros; <b>f)</b> filiar e administrar redes de estabelecimentos comerciais para captura de transações e implementação de programas de descontos e benefícios; <b>g)</b> desenvolver atividades de comércio e serviços eletrônicos via internet; <b>h)</b> prestar serviços de consultoria, assistência técnica, administração, assessoria e implantação de sistemas de centrais de atendimento telefônico e de telemarketing em programas de</p>	<p>Propõe-se a inclusão de item no artigo 4º do Estatuto Social para adequar o objeto social da Companhia às atividades inerentes a de correspondente bancário, com a finalidade de ampliar as oportunidades de atuação da Companhia na prestação de serviços para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>

<p>aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes; <b>i)</b> assessorar, implementar e administrar programas de aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes a determinado produto, marca ou instituição, inclusive através da concessão de benefícios, prêmios, descontos, dentre outros; <b>j)</b> comercializar: (i) produtos nacionais e importados, inclusive com a utilização de catálogos e telemarketing; (ii) revistas, jornais, livros e produtos complementares no varejo; (iii) bebidas e produtos alimentícios em geral, nas dependências de seus estabelecimentos; <b>k)</b> desenvolver, implantar e administrar bancos de dados, estudos e pesquisas de mercado; <b>l)</b> prestar serviços de consultoria e assessoria na intermediação de negócios e realização de parcerias comerciais; <b>m)</b> participar em outras sociedades, civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista; <b>n)</b> a prestação de serviços a empresas que operam no credenciamento de estabelecimentos para a realização de transações eletrônicas, serviços esses que, entre outros já descritos neste artigo 4º deste Estatuto Social, contempla a implantação, operacionalização e gestão de rede de captura de transações eletrônicas de meios de pagamento, e a locação de equipamentos; <b>o)</b> a locação de infraestrutura de centrais de atendimento a terceiros; <b>p)</b> desenvolver atividades relacionadas a soluções e meios de pagamentos em geral, inclusive através de meios eletrônicos; <b>q)</b> desenvolver atividades de administração e emissão de cartões de crédito e pré-pagos; e <b>r)</b> desenvolver atividades de gestão de contas de pagamento.</p>	<p>aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes; <b>i)</b> assessorar, implementar e administrar programas de aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes a determinado produto, marca ou instituição, inclusive através da concessão de benefícios, prêmios, descontos, dentre outros; <b>j)</b> comercializar: (i) produtos nacionais e importados, inclusive com a utilização de catálogos e telemarketing; (ii) revistas, jornais, livros e produtos complementares no varejo; (iii) bebidas e produtos alimentícios em geral, nas dependências de seus estabelecimentos; <b>k)</b> desenvolver, implantar e administrar bancos de dados, estudos e pesquisas de mercado; <b>l)</b> prestar serviços de consultoria e assessoria na intermediação de negócios e realização de parcerias comerciais; <b>m)</b> participar em outras sociedades, civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista; <b>n)</b> a prestação de serviços a empresas que operam no credenciamento de estabelecimentos para a realização de transações eletrônicas, serviços esses que, entre outros já descritos neste artigo 4º deste Estatuto Social, contempla a implantação, operacionalização e gestão de rede de captura de transações eletrônicas de meios de pagamento, e a locação de equipamentos; <b>o)</b> a locação de infraestrutura de centrais de atendimento a terceiros; <b>p)</b> desenvolver atividades relacionadas a soluções e meios de pagamentos em geral, inclusive através de meios eletrônicos; <b>q)</b> desenvolver atividades de administração e emissão de cartões de crédito e pré-pagos; <b>r)</b> desenvolver atividades de gestão de contas de pagamento; e <b>s)</b> prestar serviços como correspondente bancário às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>	
--	--	--

## ANEXO II

**CSU CARDSYSTEM S.A.**  
CNPJ nº 01.896.779/0001-38  
NIRE nº 35300149769  
Companhia Aberta

### ESTATUTO SOCIAL DA CSU CARDSYSTEM S.A.

#### CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

**Artigo 1º** – CSU CARDSYSTEM S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, inclusive as disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”), às quais se sujeitam também seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Rua Piauí, nº 136, Bloco B, Térreo e 3º andar, conjunto 1, Bairro Nova Aldeinha, Cidade de Barueri, CEP 06.440-182, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: **a)** implantar, administrar, assessorar e prestar consultoria e serviços vinculados a sistemas de: (i) cartões de crédito e de uso múltiplo, (ii) cartões de crédito de aceitação restrita, (iii) cartões de débito, (iv) cartão inteligente (smart card), e (v) centrais de atendimento telefônico; **b)** prestar serviços de processamento eletrônico de dados através de sistemas próprios ou de terceiros, bem como desenvolver e implantar, prestar consultoria, assistência técnica e representação de programas no que tange a processamento eletrônico de dados; **c)** representar produtos e serviços por conta de terceiros; **d)** prestar serviços de gestão terceirizada de todo o ciclo de crédito, englobando a pesquisa e análise de cadastro, a concessão de limites de crédito, recuperação de valores, dentre outras atividades relacionadas; **e)** desenvolver atividades promocionais para terceiros, abrangendo: (i) desenvolvimento, comercialização e/ou compra, venda e importação de serviços e bens, inclusive brindes, em nome próprio ou de terceiros, para premiações, promoções, sorteios e/ou utilização em campanhas de marketing, (ii) realização de premiações, sorteios e outras formas de reconhecimento, (iii) produção direta ou terceirizada de catálogos, revistas e malas diretas, inclusive eletrônicas, (iv) gerenciamento e administração de serviços de entrega de mercadorias por conta própria e/ou por ordem de terceiros; **f)** filiar e administrar redes de estabelecimentos comerciais para captura de transações e implementação de programas de descontos e benefícios; **g)** desenvolver atividades de comércio e serviços eletrônicos via internet; **h)** prestar serviços de consultoria, assistência técnica, administração, assessoria e implantação de sistemas de centrais de atendimento telefônico e de telemarketing em programas de aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes; **i)** assessorar, implementar e administrar programas de aquisição, relacionamento e/ou fidelização de clientes a determinado produto, marca ou instituição, inclusive através da concessão de benefícios, prêmios, descontos, dentre outros; **j)** comercializar: (i) produtos nacionais e importados, inclusive com a utilização de catálogos e telemarketing; (ii) revistas, jornais, livros e produtos complementares no varejo; (iii) bebidas e produtos alimentícios em geral, nas dependências de seus estabelecimentos; **k)** desenvolver, implantar e administrar bancos de dados, estudos e pesquisas de mercado; **l)** prestar serviços de consultoria e assessoria na intermediação de negócios e realização de parcerias comerciais;

**m)** participar em outras sociedades, civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista; **n)** a prestação de serviços a empresas que operam no credenciamento de estabelecimentos para a realização de transações eletrônicas, serviços esses que, entre outros já descritos neste artigo 4º deste Estatuto Social, contempla a implantação, operacionalização e gestão de rede de captura de transações eletrônicas de meios de pagamento, e a locação de equipamentos; **o)** a locação de infraestrutura de centrais de atendimento a terceiros; **p)** desenvolver atividades relacionadas a soluções e meios de pagamentos em geral, inclusive através de meios eletrônicos; **q)** desenvolver atividades de administração e emissão de cartões de crédito e pré-pagos; **r)** desenvolver atividades de gestão de contas de pagamento; e **s)** prestar serviços como correspondente bancário às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## **CAPÍTULO II – Capital e Ações**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 169.231.849,61 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), integralmente subscrito e integralizado, dividido em 41.800.000 (quarenta e um milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição, integralização e colocação das ações a serem emitidas, até que o capital social alcance o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

**Artigo 6º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não podendo ser emitidas ações preferenciais.

**Artigo 7º** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 8º** - As ações serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários-("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo o custo de transferência e averbação, assim como o serviço relativo às ações custodiadas, ser cobrado do acionista.

**Artigo 9º** - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 10** - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, emissão de debêntures conversíveis em ações e/ou bônus de subscrição, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de tais valores mobiliários, na forma do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**Parágrafo Único** - A critério da Assembleia Geral, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle.

**Artigo 11** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e empregados, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas.

**Artigo 12** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

### **CAPÍTULO III – Assembleias Gerais**

**Artigo 13** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, as prescrições legais pertinentes e as disposições deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ao qual caberá a designação do secretário.

**Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de seu substituto, o presidente e o secretário serão escolhidos pelos acionistas presentes.

**Artigo 15** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV – Administração da Companhia**

**Artigo 16** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, observadas as disposições legais e deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - A posse dos Administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 43 deste Estatuto.

**Parágrafo 3º** - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Artigo 17** – A Assembleia fixará anualmente uma verba global ou individual para distribuição entre os Administradores. No caso de a Assembleia Geral fixar a remuneração global, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

### **Seção I – Conselho de Administração**

**Artigo 18** – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) membros, pessoas naturais, residentes ou não no país e eleitos pela Assembleia Geral nos termos do artigo 19 deste Estatuto, e por ela destituíveis a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º** - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral primeiro determinará, pelo voto majoritário, o número dos membros do Conselho a serem eleitos.

**Parágrafo 2º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo 3º** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**Artigo 19** – O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Artigo 20** – Os membros do Conselho de Administração deverão entregar à Companhia, e manter atualizada, lista dos cargos que ocupem no conselho de administração, conselho fiscal, comitês e órgãos executivos de outras sociedades ou entidades.

**Parágrafo Único** – As informações estabelecidas neste Artigo deverão ser entregues (i) em até 5 (cinco) meses após o término do exercício social; e (ii) quando da realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

**Artigo 21** - Caberá aos membros do Conselho de Administração, em sua primeira reunião, indicar, por maioria de votos, o Presidente.

**Parágrafo 1º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos ou ausências, por um dos outros membros, escolhido por seus pares, em decisão por maioria de votos.

**Parágrafo 2º** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 3º** - Em caso de impedimento ou vacância de cargo de Conselheiro, por mais de 30 (trinta) dias, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para preenchimento do respectivo cargo.

**Artigo 22** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo convocado por qualquer Conselheiro, mediante carta contendo a ordem do dia, a ser encaminhada a todos os Conselheiros em exercício, com aviso de recebimento, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Parágrafo 1º** - Desde que convocadas na forma prevista neste artigo, serão válidas as reuniões do Conselho que contarem com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) dos membros em exercício. Serão considerados presentes os membros que participarem da reunião através de conferência telefônica ou que se manifestarem por escrito até o encerramento da reunião, por correio eletrônico.

**Parágrafo 2º** - Os votos dos Conselheiros que forem encaminhados na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo serão arquivados na sede social da Companhia.

**Parágrafo 3º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por decisão da maioria de seus membros.

**Parágrafo 4º** - O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade somente na hipótese de empate na votação de determinada matéria.

**Artigo 23** – Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou por este Estatuto: **a)** fixar a orientação geral dos negócios sociais; **b)** convocar a Assembleia Geral; **c)** eleger e destituir os Diretores da Companhia; **d)** supervisionar os atos da Diretoria; **e)** manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e contas da Diretoria e sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; **f)** deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; e **g)** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará, ao menos (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado.

**Parágrafo Único** - Compete ainda ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias, as quais estão sujeitas ao voto afirmativo de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração para sua aprovação: **(a)** aprovação do plano anual de negócios da Companhia; **(b)** a contratação de empréstimos não previstos no plano anual de negócios da Companhia, que sejam individualmente ou no seu agregado superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento bruto anual do último exercício social; **(c)** a criação de qualquer hipoteca, penhor ou outras garantias, sobre a Companhia ou seus ativos, fora do curso normal de negócios, em benefício de terceiros; **(d)** a celebração ou alteração de contrato existente previamente aprovado pelo Conselho de Administração em relação a seguro pessoal do Diretor Presidente ou outro executivo chave da Companhia; **(e)** qualquer operação individual entre a Companhia, de um lado, e seus acionistas ou partes relacionadas a estes de outro lado; **(f)** nomeação e substituição dos auditores independentes da Companhia, que deverão ser uma das quatro maiores firmas de auditoria independentes de reputação e conhecimento nacional e internacional e de notório conhecimento em operações internacionais e nomeação e substituição dos assessores jurídicos corporativos externos da Companhia, exceto para as contratações de serviços eventuais nas áreas legal, contábil e financeira com outras empresas de consultoria; **(g)** início de ações judiciais fora do curso normal de negócios ou cuja discussão envolva valores iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento bruto anual do último exercício social; **(h)** alterações significativas nas políticas de compensação e benefícios dos Administradores, exceto ajustes periódicos de atualização a mercado; **(i)** manifestar-se sobre planos de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados, prestadores de serviços da Companhia, para submissão à Assembleia Geral; **(j)** aprovar a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados, prestadores de serviços da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral; **(k)** qualquer operação de aquisição ou investimento, com ou sem incorporação de outros negócios e companhias, por compra ou opção de compra, do todo ou parcela do capital, em valores individuais ou cumulativos num exercício social, superiores a 20% (vinte por cento) o valor do faturamento bruto anual do último exercício social; **(l)** a concessão de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, salvo no curso normal dos negócios da Companhia; **(m)** transferências isoladas ou cumulativamente num exercício, de qualquer ativo da Companhia, em valor contábil atualizado superior num exercício social a 15% (quinze por cento) do faturamento bruto anual do último exercício social; **(n)** qualquer proposta para pagar ou distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio, individuais ou cumulativos nos últimos 12 meses, que seja superior a 60% (sessenta por cento) do lucro líquido da Companhia; **(o)** qualquer redução ou aumento do capital autorizado, bem como o resgate ou a amortização de ações; **(p)** deliberação, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de ações da Companhia e bônus de subscrição, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública, conforme artigo 172 da Lei nº 6.404/76; **(q)** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado,

observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; **(r)** quaisquer propostas de alterações do Estatuto Social da Companhia; **(s)** aprovação de qualquer proposta de fusão, cisão e incorporação envolvendo a Companhia; **(t)** mudanças do negócio ou objeto social da Companhia, exceto alterações e ajustes no curso ordinário dos seus negócios, incluindo a atuação em novas áreas de negócios; **(u)** aprovação de proposta de pedido ou suspensão de liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro procedimento voluntário de reorganização financeira da Companhia; **(v)** emissão de debêntures ou outros títulos de dívida pela Companhia em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento bruto anual do último exercício social ou se envolver participação nos lucros ou conversão em ações da Companhia; **(w)** constituir comitês especiais de assessoramento ao Conselho de Administração, determinando suas finalidades, indicando seus membros e fixando seus honorários; **(x)** autorizar a alteração dos métodos de contabilidade e das práticas contábeis da Companhia e de suas controladas, salvo quando tais alterações decorrerem de lei; **(y)** aprovar as políticas e outras normas de governança corporativa da Companhia; e **(z)** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

## Seção II – Diretoria

**Artigo 24** – A Diretoria será constituída por, no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, que terão as seguintes designações, sendo autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor: Diretor Presidente, Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica.

**Artigo 25** - O prazo do mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Artigo 26** - Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por qualquer outro Diretor, eleito pela maioria dos Diretores, que assumirá cumulativamente o cargo de Diretor Presidente até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão, se for o caso.

**Parágrafo Único** - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará, em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

**Artigo 27** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 3 (três) dias de antecedência, com a presença da maioria dos seus membros e as suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo 1º** - É dispensado o interregno de 03 (três) dias quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros.

**Parágrafo 2º** - Em todas as reuniões da Diretoria, é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação de quórum, seja para votação, e, igualmente são admitidos votos por carta, telegrama, ou ainda por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, quando recebidos na sede social até o momento da reunião.

**Parágrafo 3º** - Os votos dos Diretores que forem encaminhados na forma prevista no Parágrafo 2º deste artigo serão arquivados na sede social.

**Artigo 28** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos,

adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, desde que observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. São atribuições da Diretoria: **a)** gerir a Companhia em conformidade com as políticas e objetivos definidos pelo Conselho de Administração; **b)** apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada ano, o Plano de Operações da Companhia; **c)** apresentar ao Conselho de Administração o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, se instalado; **d)** deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Companhia; e **e)** representar a Companhia ativa e passivamente judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 29 abaixo.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (b) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento das suas operações.

**Parágrafo 2º** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais.

**Parágrafo 3º** - Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 29** – A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por dois Diretores, nos atos normais de gestão que constituem atribuição da Diretoria; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, ou por dois procuradores, de acordo com os poderes que lhes houverem sido conferidos nos respectivos instrumentos de mandato, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo; c) conjuntamente, por dois Diretores, nas cartas de preposição, autorizações e instrumentos de mandato outorgados para representá-la perante órgãos públicos; e d) isoladamente por um Diretor ou um procurador, de acordo com os poderes que lhe houverem sido conferidos nos respectivos instrumentos de mandato e observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, infra.

**Parágrafo 1º** - A representação da Companhia por um só Diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos: a) endosso de cheque, duplicatas ou ordens de pagamento em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de depósito, caução, penhor mercantil ou cobrança, inclusive para assinar os respectivos contratos, propostas e bordereaux; b) representação perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; e c) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para a matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.

**Parágrafo 2º** - Salvo quando para fins judiciais, para atos de natureza bancária e item “c” do caput deste artigo 29, cujos mandatos deverão ser outorgados por quaisquer dois Diretores em conjunto, todos os demais mandatos serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Todos os mandatos terão prazo de vigência determinado, com exceção daqueles para fins judiciais.

**Artigo 30** - Em operações estranhas aos objetivos sociais, é vedado aos Diretores concederem fianças ou avais em nome da Companhia, bem como contraírem obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência deste artigo.

## CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

**Artigo 31** – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Artigo 32** – Caso solicitado seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 33** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Artigo 34** - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 43 deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO VI – Exercício Social e Distribuição de Lucros**

**Artigo 35** – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

**Artigo 36** – Dos lucros líquidos apurados, serão destinados: **a)** 5% (cinco por cento), para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e **b)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, calculado de acordo com o artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para distribuição aos acionistas a título de dividendo obrigatório.

**Parágrafo Único** - O saldo dos lucros líquidos terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicações do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**Artigo 37** – O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo estatutário, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia.

**Artigo 38** – A Diretoria poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos a contas de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

**Artigo 39** – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia.

**Artigo 40** - Nos termos do que dispõe o artigo 190 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício social poderá determinar a distribuição de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício social, após os ajustes determinados pelo artigo 189 da Lei nº 6.404/76, aos Administradores da Companhia, como participação nos lucros sociais.

**Parágrafo 1º** - A distribuição da participação nos lucros em favor dos Administradores somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** – Compete ao Conselho de Administração fixar os critérios de atribuição aos Administradores da participação nos lucros.

## CAPÍTULO VII - Alienação do Controle Acionário

**Artigo 41** - A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste Capítulo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

## CAPÍTULO VIII - Aquisição de Participação Relevante

**Artigo 42** - Qualquer Acionista Adquirente, que, direta ou indiretamente, adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em qualquer dos casos, de quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá imediatamente divulgar tal informação por meio de fato relevante, na forma prevista na regulamentação editada pela CVM e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, da B3 e o disposto neste artigo.

**Parágrafo 1º** - Para fins deste Estatuto Social, (i) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações da Companhia; e (ii) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum; ou (d) que atuem representando um interesse comum. Considera-se, exemplificativamente, representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer *joint ventures*, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (i) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

**Parágrafo 2º** - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 3º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo 3º** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) o preço justo apurado em laudo de avaliação, elaborado por instituição de primeira linha; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do maior preço de emissão das ações de emissão da Companhia em qualquer aumento de capital da Companhia realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, devidamente atualizado pelo IGP-M até o momento do pagamento; e (iii) 125% (cento e vinte cinco por cento) da cotação unitária máxima das ações de emissão da Companhia verificada no período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA.

**Parágrafo 4º** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 5º** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 6º** - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação prevista neste artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações previstas neste artigo.

**Parágrafo 7º** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 41 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo 8º** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante,; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva emissão; ou (v) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).

**Parágrafo 9º** - Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia previsto no *caput* deste artigo não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Parágrafo 10** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA, conforme prevista neste artigo, determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

**Parágrafo 11** - O disposto neste artigo não se aplica em nenhuma hipótese aos acionistas titulares de mais de 50% do capital social da Companhia na data da realização da assembleia geral extraordinária que aprovou a alteração do estatuto social da Companhia para inclusão dessa cláusula, nem aos seus sucessores.

#### **CAPÍTULO IX - Juízo Arbitral**

**Artigo 43** - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

#### **CAPÍTULO X – Liquidação**

**Artigo 44** – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e Conselho Fiscal, se for o caso, que deverá atuar nesse período.

#### **CAPÍTULO XI – Disposições Finais**

**Artigo 45** – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

\* \* \*

### ANEXO III

#### REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

##### 13.1. Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

- a) **objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

Temos como objetivo estabelecer normas e procedimentos para as movimentações salariais da Companhia, visando um adequado programa de administração de salários que permita criar padrões de remuneração a todos os colaboradores, compatíveis com as atribuições e responsabilidades dos cargos e consistentes com as condições do mercado de trabalho. Apesar de haver normal e procedimentos, não há política de remuneração formalmente aprovada e divulgada.

- b) **composição da remuneração, indicando:**

i. *descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles*

Trabalhamos atualmente com dois elementos da remuneração:

- Remuneração fixa; e
- Remuneração variável.

Estes elementos estão distribuídos de diferentes formas para cada órgão, conforme segue:

Conselho de Administração: A remuneração do Conselho de Administração é fixa, cujo pagamento é realizado de forma mensal, sendo estabelecida de acordo com o padrão de mercado, através de pesquisas e verificação junto a empresas com o ramo de atuação similar ao da Companhia.

Conselho Fiscal: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Diretores Estatutários e não Estatutários: A política de remuneração de seus membros é estabelecida de acordo com o padrão e práticas do mercado, procurando estabelecer formas de remuneração fixas e variáveis, que estimulem um diferencial competitivo de desempenho e retenção dos Diretores.

ii. *qual a proporção de cada elemento na remuneração total*

**2020**

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Conselheiro de Administração	100%	0%
Conselheiro Fiscal	100%	0%
Diretor Estatutário e Não Estatutário	75%	25%

iii. *metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração*

O Limite Global de Remuneração do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária é definido anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária para vigência no exercício. A Remuneração do Conselho Fiscal não está incluída no Limite Global.

As remunerações são reajustadas anualmente, no mês de setembro, com base nos parâmetros de índices de mercado (INPC) para Conselho de Administração e Diretores Estatutários e, para os Diretores não Estatutários de acordo com a aplicação de Acordo ou Convenção Coletiva.

iv. *razões que justificam a composição da remuneração*

Visando garantir uma remuneração competitiva e alinhada às práticas do mercado, considerando empresas inseridas em nosso ramo de atuação, a Companhia adota um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela entre 70% e 90% para remuneração fixa e uma remuneração variável com representatividade entre 10% e 30%.

**c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:**

Para a remuneração fixa: é sempre considerado o parâmetro de mercado, considerando empresas inseridas em nosso ramo de atuação.

Para a remuneração variável: são estabelecidas metas individuais específicas para cada unidade de negócios, função e nível de responsabilidade na Companhia, podendo ser estas metas estratégicas e/ou metas de volume de vendas e/ou EBITDA e/ou Lucro Bruto e/ou Lucro Líquido da Companhia.

**d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:**

São definidas metas condizentes com o Planejamento Estratégico da companhia, sendo atribuído peso e proporção específica para a determinação e apuração da distribuição da remuneração variável.

**e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:**

Curto Prazo: Remuneração fixa com base nos parâmetros atualizados de mercado, de forma a atrair profissionais qualificados para atender as expectativas de desempenho requeridas pela Companhia, no exercício da função.

Médio Prazo: Bonificação com base nos resultados em termos de lucratividade da Companhia e do cumprimento de metas individuais estabelecidas anualmente, conforme destacado no item “c” acima.

Longo Prazo: Possibilidade de indexação, denominada “Bônus – Parte Diferida”, de uma parte do valor da remuneração variável de médio prazo, e Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações.

**f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos:**

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos da Companhia.

**g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário do emissor, tal como a alienação do controle societário do emissor:**

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário do emissor, tal como alienação do controle societário da Companhia

**h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

*i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam*

A remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos de Administração, inclusive do Conselho de Administração, é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária - AGO, observadas as prescrições legais.

*ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é definida com base no Art. 152 da Lei 6.404/76

*iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor*

A remuneração e demais benefícios dos integrantes dos órgãos de Administração, inclusive do Conselho de Administração, é fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária - AGO, observadas as prescrições legais.

Não há participação do Conselho de Administração na aprovação da remuneração da diretoria não estatutária.

### 13.2. Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Exercício Social 2021 (Proposta)	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	4,17	12,17
Número de membros remunerados	5,00	3,00	4,17	12,17
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>743.223</b>	<b>367.104</b>	<b>5.977.963</b>	<b>7.088.290</b>
Salário ou pró-labore	743.223	367.104	5.655.226	6.765.553
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	322.737	322.737
Remuneração por participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.395.311</b>	<b>5.395.311</b>
Bônus	-	-	1.360.000	1.360.000
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	4.035.311	4.035.311
Benefícios pós emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	371.399	371.399
<b>Total</b>	<b>743.223</b>	<b>367.104</b>	<b>11.744.673</b>	<b>12.855.000</b>

Nota: O número de membros de cada órgão corresponde ao valor médio anual de membros apurados mensalmente. O item "Outros" refere-se a Remuneração Variável a ser percebida mensalmente pelos executivos por atingimento dos objetivos estipulados, sendo supervisionado pelo Conselho de Administração.

Exercício Social 2020	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00	11,00
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>659.016</b>	<b>329.760</b>	<b>4.250.552</b>	<b>5.239.328</b>
Salário ou pró-labore	659.016	329.760	4.041.958	5.030.734
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	208.594	208.594
Remuneração por participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.868.646</b>	<b>1.868.646</b>
Bônus	-	-	964.000	964.000
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	904.646	904.646
Benefícios pós emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	113.332	113.332
Remuneração baseada em ações	-	-	301.576	301.576
<b>Total</b>	<b>659.016</b>	<b>329.760</b>	<b>6.534.106</b>	<b>7.522.882</b>

Nota: O item "outros" refere-se a Remuneração Variável a ser percebida mensalmente pelos executivos por atingimento dos objetivos estipulados, sendo supervisionado pelo Conselho de Administração.

Exercício Social 2019	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00	11,00
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>693.500</b>	<b>357.033</b>	<b>4.726.666</b>	<b>5.777.199</b>
Salário ou pró-labore	693.500	357.033	4.523.070	5.573.603
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	203.596	203.596
Remuneração por participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.583.356</b>	<b>1.583.356</b>
Bônus	-	-	717.500	717.500
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	865.856	865.856
Benefícios pós emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	449.690	449.690
Remuneração baseada em ações	-	-	195.747	195.747

<b>Total</b>	<b>693.500</b>	<b>357.033</b>	<b>6.955.459</b>	<b>8.005.992</b>
--------------	----------------	----------------	------------------	------------------

Nota: O item "outros" refere-se a Remuneração Variável a ser percebida mensalmente pelos executivos por atingimento dos objetivos estipulados, sendo supervisionado pelo Conselho de Administração.

Exercício Social 2018	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	2,25	3,00	10,25
Número de membros remunerados	5,00	2,25	3,00	10,25
<b>Remuneração fixa anual</b>	<b>691.468</b>	<b>275.967</b>	<b>4.637.221</b>	<b>5.604.656</b>
Salário ou pró-labore	691.468	275.967	4.342.680	5.310.115
Benefícios diretos ou indiretos	-	-	294.541	294.541
Remuneração por participação em Comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
<b>Remuneração variável</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.718.943</b>	<b>1.718.943</b>
Bônus	-	-	881.800	881.800
Participação nos resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em Reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	837.143	837.143
Benefícios pós emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	419.793	419.793
Remuneração baseada em ações	-	-	66.426	66.426
<b>Total</b>	<b>691.468</b>	<b>275.967</b>	<b>6.842.382</b>	<b>7.809.817</b>

Nota: O item "outros" refere-se a Remuneração Variável a ser percebida mensalmente pelos executivos por atingimento dos objetivos estipulados, sendo supervisionado pelo Conselho de Administração.

### 13.3. Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Exercício Social 2021 (proposta)	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	4,17	4,17
Número de membros remunerados	5,00	3,00	4,17	4,17
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	0	0
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	1.453.275	1.453.275
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	1.453.275	1.453.275
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	N/A	N/A
Participação nos resultados				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	N/A	N/A

Exercício Social 2020	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00	11,00
Bônus				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	1.019.120	1.019.120
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	1.019.120	1.019.120
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	964.000	964.000
Participação nos resultados				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	-	-

Exercício Social 2019	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00	11,00
Bônus				

Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	935.572	935.572
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	935.572	935.572
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	717.500	717.500
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	-	-

Exercício Social 2018	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Número de membros	5,00	2,25	3,00	10,25
Número de membros remunerados	5,00	2,25	3,00	10,25
<b>Bônus</b>				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	1.513.005	1.513.005
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	1.513.005	1.513.005
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	881.800	881.800
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração	-	-	-	-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido	-	-	-	-

#### 13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

A condição de remuneração baseada em ações para a Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente se configura como Bônus Anual, podendo ser parte deste, como “Bônus – Parcela Diferida”.

Para continuidade de uma Remuneração de Longo Prazo, a Companhia implementou o “Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações”, o qual possui vigência até a transferência efetiva do montante total de 553.208 ações disponíveis em Tesouraria na data de aprovação do Plano.

##### a) termos e condições gerais:

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p>O Plano consiste na outorga não onerosa de ações ordinárias da Companhia, aos seus administradores e seus empregados ocupantes de posições relevantes que possam contribuir para o atingimento estratégico da Companhia.</p> <p>Caberá ao Conselho de Administração e aos Diretores definir quais os colaboradores elegíveis que terão direito às Ações, assim como a quantidade de Ações a que cada beneficiário terá direito.</p> <p>O colaborador elegível, quando empregado, deve ser formalmente indicado e aprovado pelos Diretores e quando administrador deve ser aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>A outorga de Ações é realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelos Conselhos de Administração: (a) a quantidade de Ações objeto da Outorga; e (b) os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações.</p> <p>O Conselho de Administração poderá subordinar a aquisição de direitos relacionados às Ações a determinadas condições, bem como impor restrições à sua transferência.</p> <p>Nenhuma disposição do Plano conferirá a qualquer beneficiário, o direito de permanecer como administrador ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito da Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições Legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado ou interromper o mandato do administrador.</p>	<p>O Plano consiste na distribuição de Bônus aos seus Administradores e seus empregados ocupantes de posições relevantes, mediante atingimento de resultado da Companhia.</p>

##### b) principais objetivos do plano:

Estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e dos interesses de seus acionistas, permitindo aos empregados ocupantes de posições relevantes adquirir ações da Companhia, incentivando desta forma a integração e alinhamento dos interesses de médio e longo prazo destes empregados ocupantes de posições relevantes com os interesses e objetivos da Companhia e de seus Acionistas.

**c) forma como o plano contribui para esses objetivos:**

O plano possibilita à Companhia ampliar a atratividade, incentivar o comprometimento com a criação de valor, maximizar os lucros e estimular a permanência dos empregados ocupantes de posições relevantes, oferecendo aos mesmos, como vantagem adicional, tornarem-se acionistas da Companhia e conquistando benefícios consistentes com a valorização da Companhia.

**d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor:**

O plano é um dos componentes da remuneração variável descrito no item 13.1, potencializando o diferencial competitivo de retenção.

**e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo:**

O Plano foi todo constituído com a finalidade de alinhar os interesses da Companhia e seus acionistas com o dos executivos.

Curto Prazo: comprometimento dos empregados ocupantes de posições relevantes com o cumprimento de suas metas individuais, departamentais e estratégicas da Companhia.

Médio Prazo: cumprimento das metas individuais, departamentais e estratégicas da Companhia, resultando positivamente no atingimento do EBITDA, Lucro Bruto e Lucro Líquido da Companhia.

Longo Prazo: retenção do empregado ocupante de posições relevantes, buscando positivos resultados econômico-financeiros que se traduzam em valorização das ações para Companhia e Beneficiários.

**f) número máximo de ações abrangidas:**

<i>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</i>	<i>Bônus – Parcela Diferida:</i>
O número máximo de Ações que poderá ser outorgado de acordo com o Plano estará limitado a 553.208 ações, disponíveis em Tesouraria na data de aprovação do Plano.	O número máximo de ações varia de acordo com o valor da ação da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo – BM&FBOVESPA, na data da concessão e com a bonificação atribuída a seus administradores e seus empregados ocupantes de posições relevantes.

**g) número máximo de ações a serem outorgadas:**

<i>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</i>	<i>Bônus – Parcela Diferida:</i>
O número máximo de Ações que poderá ser outorgado de acordo com esse Plano estará limitado a 553.208 ações, disponíveis em Tesouraria na data de aprovação do Plano. Caberá ao Conselho de Administração e aos Diretores definir quais os colaboradores elegíveis que terão direito as Ações, assim como a quantidade de Ações a que cada beneficiário terá direito.	O número máximo de ações varia de acordo com o valor da ação da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo – BM&FBOVESPA, na data da concessão e com a bonificação atribuída a seus administradores e seus empregados ocupantes de posições relevantes.

**h) condição de aquisição de ações:**

<i>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</i>	<i>Bônus – Parcela Diferida:</i>
Os Beneficiários apenas terão o pleno direito sobre as ações ordinárias da Companhia, desde que atendidos todos os termos e condições previstos no Plano. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Beneficiários em relação às Ações somente serão plenamente satisfeitos, caso o Beneficiário permaneça continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia, durante o período compreendido entre a Data de Outorga e a data da efetiva transferência, 24 meses ou 36 meses após a Data de Outorga, a ser estabelecido individualmente e constante do Termo de Outorga. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no parágrafo acima, a Companhia transferirá para o nome do Beneficiário as respectivas Ações, em até 4 (quatro) tranches semanais, por termo de transferência de ações nominativas da Companhia	Não há previsão de aquisição de ações, apenas cálculo para valores indexados.

<p>no sistema do agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia.</p> <p>O montante dos tributos vigentes, incidentes sobre o valor das ações a serem transferidas aos Beneficiários será descontado diretamente na folha de pagamento do Beneficiário, após sua transferência.</p> <p>A outorga das ações nos termos do Plano será cancelada automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:</p> <p>(a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;</p> <p>(b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou</p> <p>(c) nas hipóteses previstas no item "n" deste documento.</p>	
--	--

**i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício:**

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p>Com o propósito de satisfazer a outorga de Ações nos termos do plano, a Companhia, sujeito a Lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, conforme autorização concedida pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 30 de junho de 2015.</p> <p>As Ações, quando efetivamente transferidas, nos termos do Plano manterão todos os direitos previstos na Lei e no Estatuto Social da Companhia.</p>	<p>O valor da bonificação anual é aferido e aprovado pelo conselho de administração com base no atingimento das metas individuais, departamentais e estratégicas da Companhia, podendo este ser pago de duas formas:</p> <p>100% através de folha de pagamento;</p> <p>70% deste valor pago através da folha de pagamento no ato da concessão e os 30% restantes tendo seu valor atrelado ao preço da ação da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo – BM&amp;FBOVESPA, que vale como indexador de preço para a valorização deste bônus.</p>

**j) critérios para fixação do prazo de exercício:**

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p>O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente até a transferência efetiva do montante total de 553.208 ações.</p> <p>Para a condição do beneficiário, o prazo para efetiva transferência será estabelecido individualmente e constante no Termo de Outorga, podendo este ser de 24 meses ou 36 meses a contar da data da Outorga.</p>	<p>O prazo para pagamento da parcela a ser liquidada através de folha de pagamento é de até 45 dias a contar da data de concessão do Bônus. Já o prazo para pagamento da parcela indexada é de 24 a 36 meses a contar da data de concessão do Bônus.</p>

**k) forma de liquidação:**

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p>A liquidação se dará quando da transferência efetiva da Ação da Companhia para o nome do beneficiário, por termos de transferência de ações nominativas da Companhia no sistema do agente responsável pela escrituração das Ações de emissão da Companhia.</p>	<p>O preço, ajustado na forma do item i acima, será pago, em moeda corrente nacional, nas datas previstas no item "j".</p>

**l) restrições à transferência das ações:**

Não caberá nenhum tipo de indenização ao Beneficiário, nos termos definidos no item "n" deste documento.

**m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano:**

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p><b>Mudança do Controle Acionário:</b> Na hipótese de mudança, direta ou indireta, do controle acionário da Companhia deverá ser respeitado o Plano instituído.</p> <p><b>Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação da Companhia – Incorporação de Ações:</b> Nos casos de fusão, cisão, com ou sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação da Companhia, bem como no caso de incorporações de Ações, deverá ser respeitado o Plano já instituído.</p> <p><b>Alteração, Suspensão e Extinção do Plano:</b> Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar o Plano.</p>	<p>Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, liquidação ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente, ou de compra e venda de mais de 80% (oitenta por cento) das ações existentes da Companhia a qualquer outra empresa, em havendo valor indexado de Bônus a liquidar, compete a Assembleia Geral aprovar ou não a condição e prazo de liquidação.</p>

Toda e qualquer alteração do Plano, proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as Ações a serem Outorgadas.

**n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações:**

<b>Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações:</b>	<b>Bônus – Parcela Diferida:</b>
<p><b>Desligamento:</b> nas hipóteses de pedido de demissão voluntária ou demissão pela Companhia, com ou sem justa causa, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, será o Beneficiário automaticamente desligado do Plano, não fazendo jus a qualquer retribuição.</p> <p><b>Aposentadoria por invalidez:</b> nas hipóteses de o Beneficiário se aposentar por invalidez permanente, desligando-se da CSU, fará jus à transferência do montante de ações outorgadas, calculado pro rata de acordo com os meses transcorridos entre a Data de Outorga e a data de desligamento da CSU.</p> <p><b>Afastamento:</b> caso o Beneficiário se afaste da Companhia, seja por licença maternidade, licença em razão do gozo do benefício previdenciário por incapacidade por motivo de doença ou qualquer outro tipo de afastamento previdenciário, o beneficiário continuará vinculado ao Plano, sendo que as datas estabelecidas para transferência efetiva da ação serão prorrogadas pelo período de afastamento.</p> <p><b>Falecimento:</b> na hipótese de Desligamento por falecimento do Beneficiário, a transferência das ações ainda não realizada, poderá ser plenamente satisfeita após o falecimento do Beneficiário, mediante a apresentação perante a Companhia da documentação hábil do arrolamento ou inventário do Beneficiário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do falecimento do Beneficiário. No caso de inventário, o prazo será contado a partir da nomeação do inventariante pelo juízo, desde que o inventário tenha sido aberto em até 6 (seis) meses.</p>	<p>O colaborador deve estar ativo na respectiva data de Pagamento.</p>

**13.5. Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

A Companhia não possui Plano de Opções em aberto. Há em aberto apenas entrega de ações após cumprimento do prazo de carência, seguindo as regras e critérios do “Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações” descrito no item 13.4. As ações que a Companhia possui em Tesouraria serão utilizadas para esse objetivo.

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		
		30/06/2018	03/07/2019	26/08/2020
Outorga de ações				
Data de outorga	-	30/06/2018	03/07/2019	26/08/2020
Quantidade de ações outorgadas	-	55.032	48.122	15.120
Prazo para que as ações se tornem exercíveis	-	36 meses	36 meses	36 meses
Prazo máximo para exercício das ações	-	-	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações	-	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	-	6,4	6,93	16,76

**13.6. Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária ao final do último exercício social**

A Companhia não possui Plano de Opções em aberto. Há em aberto apenas entrega de ações após cumprimento do prazo de carência, seguindo as regras e critérios do “Plano de Incentivo e Retenção Baseado em Ações” descrito no item 13.4 e com os valores constantes no item 13.5. As ações que a Companhia possui em Tesouraria serão utilizadas para esse objetivo.

**13.7. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**

Não aplicável, pois a Companhia não remunerou, nos últimos 03 (três) exercícios sociais, seus administradores com base em ações.

### 13.8. Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7

- a) modelo de precificação
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d) forma de determinação da volatilidade esperada
- e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

A Companhia não possui Plano de Opções em aberto. O Plano de Remuneração Baseado em Ações vigente prevê a outorga de ações a administradores e funcionários da Companhia. Em ambos os casos, o efetivo usufruto do direito de recebimento de ações dá-se após o cumprimento de pré-determinado período de carência.

Os modelos e premissas gerais utilizadas para precificação das ações referentes ao Plano de Opções estão abaixo explicadas:

- i. O valor justo das ações concedidas sob o Plano de Remuneração Baseado em Ações foi calculado com base no preço de mercado da ação na data de outorga das ações seguindo a determinação do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações.
- ii. Tendo em vista as premissas para definição do valor de ações concedidas sob o respectivo plano e os critérios para definição do preço de exercício, as ações outorgadas até o momento sob o Plano de Remuneração Baseada em Ações serão transferidas aos beneficiários, cumpridas as condições estabelecidas em cada programa, a título gratuito, e por isso têm seu preço de exercício fixado em R\$ 0,00.
- iii. As ações concedidas sob o Plano de Remuneração Baseado em Ações serão transferidas aos beneficiários que permaneçam na Companhia em 3 (três) anos, a contar da data de outorga das ações. Por serem transferidas a título gratuito, coincide a data de transferência, a saber, 29 de junho de 2021 para as ações concedidas em 30 de junho de 2018 e 10 de julho de 2022 para as ações concedidas em 03 de julho de 2019, com o fim da vida das ações enquanto objeto do plano.

### 13.9. Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

Em 31/12/2020

Referências	Quantidade	% do Total
Conselho de Administração	22.891.198	54,76%
Conselho Fiscal	-	0,00%
Diretoria Estatutária	1	0,00%
<b>Total de Ações</b>	<b>41.800.000</b>	<b>100,00%</b>

\*Os valores mobiliários detidos pelo Órgão “Diretoria Estatutária” foram considerados no Órgão “Conselho de Administração” quando houve acúmulo de funções.

### 13.10. Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

- a) órgão
- b) número de membros
- c) número de membros remunerados

- d) nome do plano
- e) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f) condições para se aposentar antecipadamente
- g) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não há Plano de Previdência na Companhia.

### 13.11. Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Exercício Social 2021 (Proposta)	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Número de membros	5,00	3,00	4,17
Número de membros remunerados	5,00	3,00	4,17
Valor da maior remuneração individual / ano	219.568	122.368	8.613.629
Valor da menor remuneração individual / ano	49.033	122.368	190.820
Valor médio da remuneração individual / ano	148.644	122.368	2.739.073

Exercício Social 2020	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Número de membros	5,00	3,00	3,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração individual / ano	194.519	109.920	4.960.944
Valor da menor remuneração individual / ano	43.494	109.920	152.707
Valor médio da remuneração individual / ano	131.803	109.920	2.140.258

Exercício Social 2019	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Número de membros	5,00	3,00	3,00
Número de membros remunerados	5,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração individual / ano	204.728	119.425	5.042.853
Valor da menor remuneração individual / ano	45.056	118.804	593.312
Valor médio da remuneração individual / ano	138.700	119.011	2.318.486

Exercício Social 2018	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Número de membros	5,00	2,25	3,00
Número de membros remunerados	5,00	2,25	3,00
Valor da maior remuneração individual / ano	204.448	91.989	4.724.515
Valor da menor remuneração individual / ano	43.520	91.989	845.291
Valor médio da remuneração individual / ano	138.294	91.989	2.280.794

Obs.: O valor médio de remuneração individual é calculado com o total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados.

### 13.12. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia dispõe de seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Executivos - D&O (*Directors & Officers*), que garante cobertura aos segurados no caso de reclamações de terceiros, relacionados aos atos de gestão praticados no exercício das atribuições da administração da sociedade. O valor da cobertura da apólice é limitado a R\$ 76,4 milhões (R\$ 50,0 milhões com a Tokio Marine Seguradora S.A. e R\$ 26,4 milhões com a Liberty Seguros S.A.), com prêmio líquido somado de R\$ 84,7 mil. A vigência do seguro tem início às 24hs do dia 03 de dezembro de 2020 e término às 24hs do dia 03 de dezembro de 2021. A cobertura retroativa é ilimitada para fatos desconhecidos pelo tomador anteriores ao início da vigência da apólice.

Não existe política específica no que se refere à remuneração e/ou indenizações para administradores em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

**13.13. Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores**

Órgão	2020	2019	2018
Conselho de Administração	6,6%	6,5%	6,3%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%
Diretoria Estatutária	78,5%	76,3%	69,0%

**13.14. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Não há.

**13.15. Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor**

Não aplicável.

**13.16. Outras informações relevantes**

A retificação da remuneração anual global dos Administradores da Companhia para o exercício 2021, em relação aos valores aprovados na Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) de 13/04/2021, deve-se a:

- (i) Eleição de 2 novos diretores estatutários, totalizando 5 a partir de junho/2021;
- (ii) Correção das remunerações de acordo com o índice de inflação do período, medido pelo INPC, de 10,4%; e
- (iii) Adequação da remuneração variável da Diretoria Estatutária, de acordo com práticas de mercado.

**Complemento ao 13.3:** os valores referentes aos 3 últimos exercícios sociais foram retificados de forma a refletir corretamente as informações prestadas no item 13.2.